

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
Processo Nº. 048/99

PROJETO DE LEI Nº.: 024, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

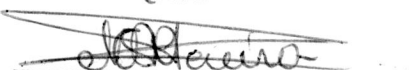
DISPÕE SOBRE: MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO FONTELLAS.

AUTOR: JESUS LARANJEIRAS.

TRANSFORMADO EM *lei municipal.*

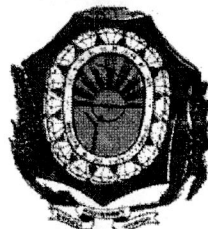
LEI Nº. *490, de 13 de dezembro de 1999.*

FL. 01 DO DIÁRIO
OFICIAL DO MUNICÍPIO DE
BOA VISTA.
Nº *379* de *16/12/99*
PÁG. *02*


DIRETORA

1º SECRETÁRIO

Just.
Obras



LIDO NO EXPEDIENTE DA
SESSÃO 31/08/99


1º Secretário

ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

PROCESSO 048/99

PROJETO DE LEI Nº 024,

BOA VISTA-RR, EM 23.08.99

MODIFICA O NOME DA RUA
TRAVESSA B NO BAIRRO
CINTURÃO VERDE, PARA
FREDERICO FRANCISCO FON
TELLES.

O Prefeito Municipal de Boa Vista, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

1º - A rua travessa B, no bairro Cinturão Verde nesta cidade, passa a denominar-se Frederico Francisco Fontelles.

2º - As numerações dos imóveis permanecerão inalterados.

3º - Fica o poder executivo, responsável em adotar providências para a colocação de placa de Identificação da referida rua.

4º - Está lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrária.

Câmara Municipal de Boa Vista em 23 de agosto de 1999.



LIDO NO EXPEDIENTE DA
00000
Ao Dept. Apoio Legislativo
PI Brasília
Em: 26/08/99

Sônia Ma. Bacelar Ferreira
PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
JUSTIFICATIVA

O projeto em pauta tem como objetivo homenagear um homem simples que muito contribuiu para que hoje Roraima chegasse a ser um estado promissor.

Nascido na cidade de Buriti dos Lopes, as margem do rio Parnaíba Estado do Piauí , em 27 de março de 1875; seu Fontelles como era conhecido, chegou ao antigo Município de Boa Vista do Rio Branco em 1899 com incumbência de instalar a primeira aduaneira no Município, designado que foi pelo Governo do Amazonas de onde era servidor, tendo sido nomeado o primeiro coletor, pois na época a aduaneira era designada por coletoria.

Ao chegar em Boa Vista enamorou-se de Alberta Magalhães filha de Manuel Lopes de Magalhães e Dona Maria Jayme Araripe Magalhães; Seu Fontelles casou-se com a Jovem Alberta Conhecida por "Aluquinha" e tiveram 04 filhos Maria Jayme (Yayá), Regina, Manuel (Deco Fontelles) e Corinto, todos falecidos.

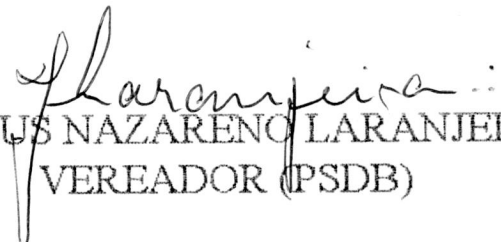
Hoje a família de seu Fontelles é composta por netos, bisnetos e tataranetos.

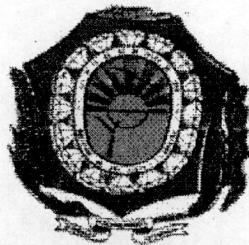
Seu Fontelles ainda ocupou por muitos anos o cargo de administrador das fazendas de gado do Governo Federal; Tendo em seguida se dedicado a agropecuária.

Seu Fontelles foi contemporâneo de muito homens de destaque na época tais como: Adolfo Brasil, Jayme Brasil, Homero Cruz, Abraim Xaud, Said Salomão, Professor Diomedes, Antonio Martins, Dorval Magalhães, Heráclito Cavalcante e outras figuras de destaque da época.

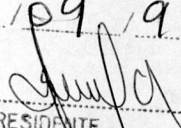
Vindo a falecer em 24 de agosto de 1958 em sua propriedade "Porto Alegre" na região do Amajary onde foi sepultado, este foi o fim de anos de um nordestino que escolheu Roraima para viver.

Face o exposto conclamo meus pares para que votem pela aprovação do projeto em pauta.

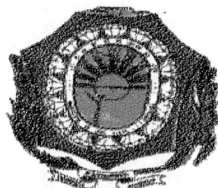

JESUS NAZARENO LARANJEIRA
VEREADOR (PSDB)



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
A Comissão de Justiça e Redação para emitir parecer.
Em, 12 / 09 / 99

PRESIDENTE

prazo p/ devolução 10 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

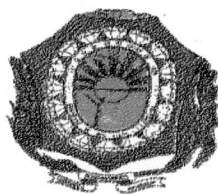
PARECER DO PROJETO DE LEI N° 025
DE 23 DE AGOSTO DE 1.999

RELATOR: Ver: NATANAEL ALVES DO NASCIMENTO
RELATÓRIO

Ao avocar para emitir parecer, quanto ao Projeto de Lei n° 024 de 23 de Agosto de 1999, que . **“MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO FONTINELLES”** Opino favoravelmente, visto que não contraria o Regimento Interno, nem a Constituição Federal.

É o Parecer.


NATANAEL NASCIMENTO
VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO , JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER DA COMISSÃO

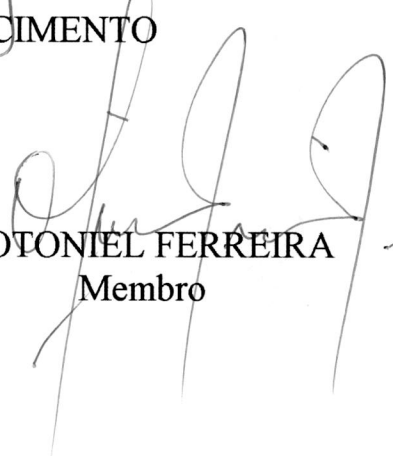
Parecer : PROJETO DE LEI N ° 024 DE 23 DE SETEMBRO DE 1999

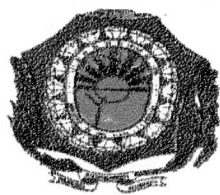
**“MODIFICA O NOME DA RUA
TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO
VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO
FONTINELLES”**

A Comissão de Legislação Justiça e Redação Final, Adota e Recomenda o Parecer do Relator ao Projeto de Lei n ° 024 de 23 de Agosto de 1.999.


NATANAEL NASCIMENTO
Presidente


EUGÊNIA GALUCY
Secretária


OTONIEL FERREIRA
Membro

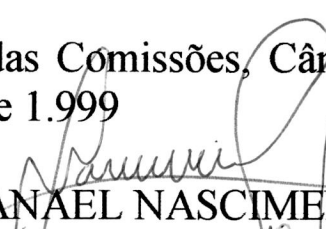


CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

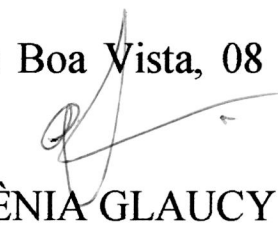
ATA

Aos oito dias do mês de Setembro de mil novecentos e noventa e nove, às nove horas, na Sala das Comissões, desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, sob a Presidência do Vereador NATANAEL NASCIMENTO, Secretária Vereadora EUGÊNIA GLAUCY e o Membro Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, para apresentarem o Parecer do Relator Vereador NATANAEL NASCIMENTO, dado ao Projeto de Lei nº 024 de 23 de Agosto de 1.999. **“MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO FONTINELLES”** Aberto os trabalhos o Senhor Presidente determinou à Secretária que fizesse a leitura do Parecer, em seguida o mesmo colocou em Votação a matéria, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais a tratar, o Presidente deu por encerrada a reunião da qual EUGÊNIA GLAUCY, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

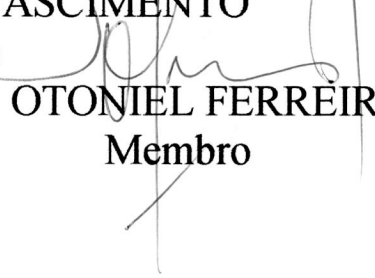
Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 08 de Setembro de 1.999


NATANAEL NASCIMENTO

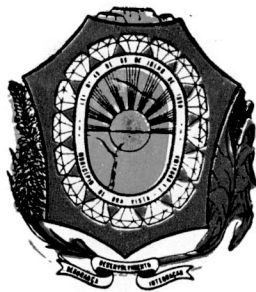
Presidente


EUGÊNIA GLAUCY

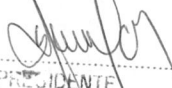
Secretária

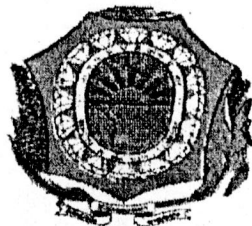

OTONIEL FERREIRA

Membro



ESTADO DE RORAIMA
Câmara Municipal de Boa Vista
Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo

CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
À Comissão de Obras e Servi-
ços Públicos para emitir parecer
Em, 16 x 08, 99

PRESIDENTE



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

PARECER AO PROJETO DE LEI No. 024
DE 23 DE AGOSTO DE 1999

RELATORA : Vereadora OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ

RELATÓRIO

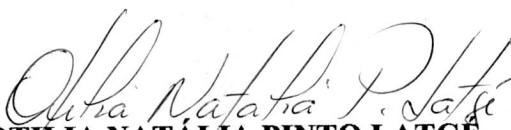
O presente Projeto de Lei, de autoria do ilustre Vereador JESUS NAZARENO LARANJEIRA, “**modifica o nome da Rua Travessa B , no bairro Cinturão Verde, para Frederico Francisco Fontelles**”.

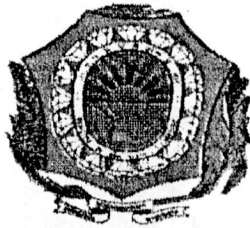
Histórico: A rua referida tem sua denominação atual originária do projeto do loteamento onde se situa, e tem caráter provisório, até que o Poder Público estabeleça denominação adequada.

Mérito: A denominação proposta homenageia a figura de formador de numerosa família de nossa cidade, chegado a região no final século passado, e onde faleceu aos 83 anos de idade, tendo exercido diversas funções públicas de relevância na época, contribuindo com seu trabalho para o desenvolvimento de nosso hoje Estado, o que caracteriza a matéria como de interesse para a comunidade.

Conclusão: Diante do exposto, **OPINO FAVORAVELMENTE** pela aprovação do Projeto.

É o Parecer


OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Vereadora



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

SALA DAS COMISSÕES
COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

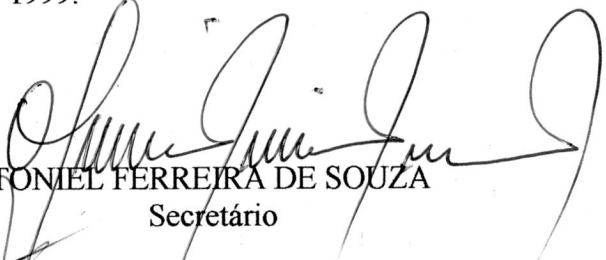
PARECER DA COMISSÃO

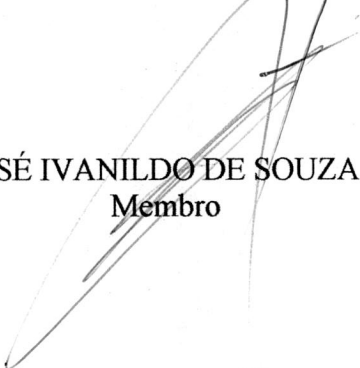
Parecer : PROJETO DE LEI No. 024 DE 23 DE AGOSTO DE 1999

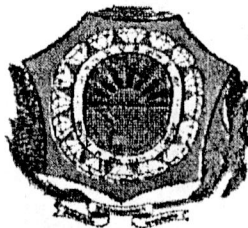
**“MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B, NO
BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA FREDERICO
FRANCISCO FONTELLES”.**

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, Adota e Recomenda o Parecer da Relatora ao Projeto de Lei no. 024 de 23 de Agosto de 1999.


OTILIA NATÁLIA PINTO LATGE
Presidente


OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário


JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
SALA DAS COMISSÕES

COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E URBANISMO

ATA

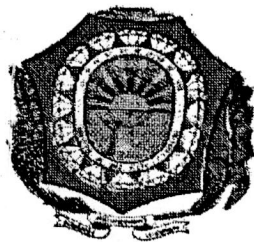
Aos oito dias do mês de setembro de hum mil novecentos e noventa e nove, às oito horas e trinta minutos, na Sala das Comissões desta Casa Legislativa, reuniu-se a Comissão de Obras, Serviços Públicos e Urbanismo, tendo como presidente a Vereadora OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ, Secretário o Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA e Membro o Vereador JOSÉ IVANILDO DE SOUZA, para apreciarem o Parecer da Relatora dado ao Projeto de Lei 024 de 23 de Agosto de 1999., que **"modifica o nome da Rua Travessa B, no bairro Cinturão Verde, para Frederico Francisco Fontelles"**. Abertos os trabalhos, a Presidente da Comissão determinou ao Secretário que fizesse a leitura do Parecer, após o que colocou a matéria em votação, tendo recebido Parecer Favorável. Nada mais havendo a tratar, a Presidente deu por encerrada a reunião, da qual, eu, Vereador OTONIEL FERREIRA DE SOUZA, Secretário, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai por mim e por todos assinada.

Sala das Comissões, Câmara Municipal de Boa Vista, 27 de Setembro de 1999.


OTÍLIA NATÁLIA PINTO LATGÉ
Presidente


OTONIEL FERREIRA DE SOUZA
Secretário


JOSÉ IVANILDO DE SOUZA
Membro



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

PROJETO DE LEI 024, DE 23 DE AGOSTO DE 1999.

EMENTA: MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA

FREDERICO FRANCISCO FONTELLER.

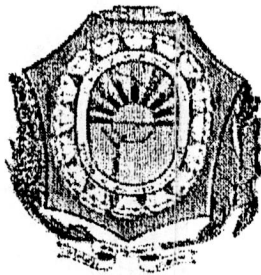
AUTOR: JESUS LARANJEIRAS.

SESSÃO ORDINÁRIA DOS DIAS: - 19/10/99 E

NOMES		SIM	NÃO	SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	S	—		
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	S	—		
03 - BRAZ BENHCK	PPB	S	—		
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	S	—		
05 - ILKA MALLA	PMDB	S	—		
06 - JADER LINHARES	PPB	JUSTIFICAM	—		
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	S	—		
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	S	—		
09 - M.ª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	S	—		
10 - M.ª DA CONCEIÇÃO	PDT	JUSTIFICAM	—		
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	JUSTIFICAM	—		
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	S	—		
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	S	—		
14 - PARIMÉ BRASIL	PSDB	S	—		
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB				
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	S	—		
17 - VANTAN PRAXEDES	PPB	S	—		
		13	00		

TOTAL

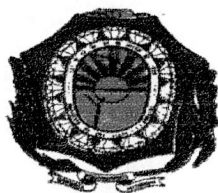
1º SECRETARIO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

À Comissão de Justiça e Redação Final , para elaboração da
REDAÇÃO FINAL, do presente Projeto de Lei. 024, DE "/ DE AGOSTO DE 1999, PARA
QUE SEJA FEITA A REDAÇÃO FINA.

Boa Vista-RR, em 25 DE OUTUBRO DE 1999.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**

PROJETO LEI N° 024, DE 23 DE AGOSTO DE 1.999

REDAÇÃO FINAL

“Modifica o Nome da Rua Travessa B, no Bairro Cinturão Verde, para FREDERICO FRANCISCO FONTELLES”

Faço saber que a **CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA**, aprovou a seguinte Lei:

Art 1º A Rua Travessa B, no bairro Cinturão Verde nesta Cidade, passa a denominar-se **“FREDERICO FRANCISCO FONTELLES”**.

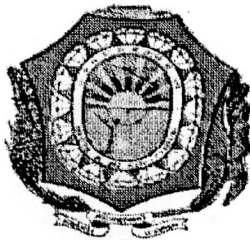
Art 2º As numerações dos imóveis permanecerão inalteradas.

Art 3º Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências para a colocação de placa de identificação Esta

Art 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário “ESTACIO PEREIRA DE MELO”, Boa Vista – RR, 27 de Outubro de 1.999


SÔNIA MARIA BACELAR
Presidente



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE APOIO LEGISLATIVO

FOLHA DE VOTAÇÃO

30ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 10 DE NOVEMBRO DE 1999

REDAÇÃO FINAL DO PROJ. DE LEI Nº 024/99.

EMENTA: MODIFICA O NOME DA RUA TRAVESSA B NO BAIRRO CINTURÃO VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO FONTELLES.

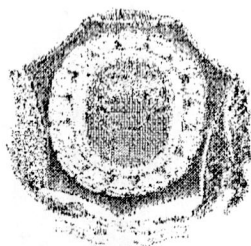
AUTOR: JESUS NAZARENO LARANJEIRA.

ÚNICA VOTAÇÃO

NOMES		SIM	NÃO
01 - ALFONSO RODRIGUES	PTB	_____	_____
02 - ANTÔNIO B. MARQUES	PT	_____	_____
03 - BRAZ BENHCK	PPB	_____	_____
04 - EUGÊNIA GLAUCY	PMDB	_____	_____
05 - ILKA MALLA	PMDB	_____	_____
06 - JADER LINHARES	PPB	_____	_____
07 - JOSÉ IVANILDO	PTB	_____	_____
08 - JESUS LARANJEIRA	PSDB	_____	_____
09 - Mª DE LOURDES PINHEIRO	PPB	_____	_____
10 - Mª DA CONCEIÇÃO	PDT	_____	_____
11 - NATANAEL NASCIMENTO	PPB	_____	_____
12 - OTONIEL F. DE SOUZA	PSDB	_____	_____
13 - OTÍLIA PINTO	PTB	_____	_____
14 - PARIMÉ BRASIL	PSDB	_____	_____
15 - SÔNIA BACELAR	PMDB	_____	_____
16 - TERESA CRISTINA PAIM	PSDB	_____	_____
17 - VANTAN PRAXEDES	PSL	_____	_____
TOTAL			

VOTAÇÃO SIMBÓLICA
Sônia Bacelar
Presidente

1º SECRETÁRIO



ESTADO DE RORAIMA
CÂMARA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Ofício N° 244/99 – DAL

Boa Vista – RR, 10 de novembro de 1999

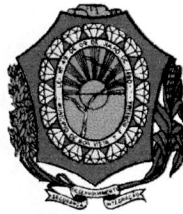
Senhor Prefeito,

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminhamos em anexo, as Redações Finais dos Projetos de Leis n°s 009 e 024/99, de autoria dos Vereadores Parimé Brasil e Jesus Laranjeira, aprovados na Sessão Ordinária do dia 10 de novembro do corrente ano, para as devidas providências.

Na oportunidade, renovamos nossos protestos de estima e consideração.


SÔNIA BACELAR
Presidente

Excelentíssimo Senhor
OTTOMAR DE SOUSA PINTO
DD. Prefeito do Município de Boa Vista
Palácio 09 de Julho



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
GABINETE DO PREFEITO**

LEI Nº 490 , DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

***“MODIFICA O NOME DA RUA
TRAVESSA B, NO BAIRRO CINTURÃO
VERDE, PARA FREDERICO FRANCISCO
FONTELLES”***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- A rua Travessa B, no bairro Cinturão Verde nesta Cidade, passa a denominar-se “FREDERICO FRANCISCO FONTELLES”.

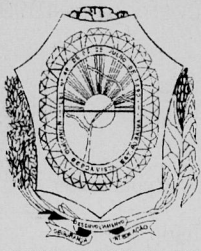
Art. 2º- As numerações dos imóveis permanecerão inalteradas.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências para a colocação de placa de identificação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 1999.

OTTOMAR DE SOUSA PINTO
Prefeito do Município de Boa Vista



Diário Oficial do Município de Boa Vista

**Criado pelo Decreto n.º 2171,
de 12 de abril de 1993.**

Ano VI Quinta-feira, 16 de dezembro de 1999. n.º 379.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 485, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar operação de crédito junto a Instituições de Crédito e Financiamento, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto a instituição de crédito e financiamento, até o valor de R\$ 10.800.000,00 (Dez milhões e oitocentos mil reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie, destinados à aplicação em obras de infra-estrutura urbana, previstas no Plano Plurianual de Investimento do Município de Boa Vista.

Art. 2º - Para a garantia do principal e acessórios dos financiamentos pelo Município para a execução de obras, serviços e equipamentos, observada a finalidade indicada no Art. 1º, fica o Poder Executivo autorizado a utilizar parcelas de quotas do Fundo de Participação dos Municípios e ou do Imposto sobre a Propriedade Predial e Urbana - IPTU e do Imposto sobre Serviços - ISS e do produto da arrecadação de outros impostos, na forma da legislação em vigor, e, na hipótese de sua extinção, os fundos ou impostos que venham substituí-los, bem como, na sua insuficiência, parte dos depósitos bancários, conferindo ao Agente Financeiro, os poderes bastante para que as garantias possam ser prontamente exequíveis no caso de inadimplemento.

Parágrafo Único - Os poderes previstos neste artigo só poderão ser exercidos pela Instituição de Crédito na hipótese de o Município não ter efetuado, no vencimento, o pagamento das obrigações assumidas nos contratos de empréstimo celebrados com o Agente Financeiro.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, ao recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 1999.

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI N.º 486, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.**

"Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento junto a União através da Caixa Econômica Federal, na qualidade de Agente Financeiro, a oferecer garantias e dá outras providências correlatas."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a contrair e garantir financiamento junto à União, através da Caixa Econômica Federal, até o valor de R\$ 2.000.000,00 (Dois milhões de reais), obedecidas as demais prescrições legais à contratação de operações da espécie.

Parágrafo Único - Os recursos resultantes da operação de crédito autorizada neste artigo são provenientes do Banco Interamericano de Desenvolvimento (BID), e serão obrigatoriamente aplicados na execução de projeto integrante do Programa Nacional de Apoio à Gestão Administrativa e Fiscal dos Municípios Brasileiros (PNAFM).

Art. 2º - Para garantia do principal e encargos do financiamento, fica o Poder Executivo autorizado a prestar contrapartida ao Tesouro Nacional em caráter irrevogável e irretroatável, a título prosolvendo, os créditos provenientes das receitas a que se referem os artigos 156, 158 e 159, incisos I, alínea "b", e § 3º, da Constituição Federal.

Parágrafo Único - O procedimento autorizado no "caput" deste artigo somente poderá ser adotado na hipótese de inadimplemento, no vencimento, das obrigações pactuadas pelo Poder Executivo, ficando a Caixa Econômica Federal autorizada a requerer, em nome da União, a transferência dos referidos recursos para quitação do débito.

Art. 3º - Os recursos provenientes da operação de crédito serão consignados como receita no Orçamento do Município.

Art. 4º - O Orçamento do Município consignará, anualmente, ao recursos necessários ao atendimento da contrapartida financeira do município no Projeto e das despesas relativas à amortização do principal, juros e demais encargos decorrentes da operação de crédito autorizada por esta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 1999.

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 487, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre: "A modificação do nome da atual Rua L-21 do bairro Paraviana para "Ministro Sérgio Mota".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- A rua L-21 no Bairro Paraviana, passa à denominar-se "MINISTRO SÉRGIO MOTA".

Art. 2º- A numeração dos imóveis permanecerá inalterada.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências à colocação da placa de identificação da rua.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 489, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Dispõe sobre - mudança de denominação da Av. dos Amores para Carlo Casadio, no bairro Jockey Clube".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- Fica a Avenida Dos Amores, localizada no bairro Jockey Club denominada Av. "Carlo Casadio".

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito
LEI Nº 490, DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999.

"Modifica o nome da Rua Travessa B, no bairro Cinturão Verde, para Frederico Francisco Fontelles"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA-RR, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º- A rua Travessa B, no bairro Cinturão Verde nesta Cidade, passa a denominar-se "FREDERICO FRANCISCO FONTELLES".

Art. 2º- As numerações dos imóveis permanecerão inalteradas.

Art. 3º- Fica o Poder Executivo, responsável em adotar providências para a colocação de placa de identificação.

Art. 4º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista – RR, 13 de dezembro de 1999.

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Diário Oficial do Município
de Boa Vista

Criado pelo Decreto nº 2171 de 12 de abril de 1993.

Editado pela Assessoria de Imprensa da
Fundação de Educação, Ciência e Cultura de
Roraima (FECEC).

Administração e Redação:
Palácio 9 de julho
Rua. General Penha Brasil s/n.º - São Francisco
Boa Vista - Roraima

Telefone (095) 623 1161 Ramal 30
Telefax (095) 623-1931

O Material para publicação será recebido nos
dias úteis até as 17:00 horas.

Diagramado por Jailma Jácome Ribeiro

Poder Executivo

Prefeito

Ottomar de Sousa Pinto

Vice-Prefeito

Clodezir Filgueiras

Secretários Municipais

Secretário Municipal de Administração

José Evandro Moreira

Secretária Municipal de Educação

Ilma de Araújo Xaud

Secretária Municipal de Saúde

Marisa Natália Pinto Herrera

Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

Aécio Medeiros

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Antônio de Brito Sobrinho

Secretário Municipal de Planejamento

Haroldo Eurico Amóras dos Santos

Secretário Municipal de Finanças

Samir de Castro Hatem

Secretário Municipal de Serviços Público Interior e

Trânsito

Vilson Pedro Leonardi

Procurador Geral do Município

Joaquim Pinto Souto Maior Neto

Presidente da EMHUR

Ecildon de Souza Pinto

Presidente da FECEC

Hildebrando Solano Neves Falcão

Assessor de Comunicação Social

Rui Oliveira Figueiredo

16 de dezembro de 1999.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 291/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. Erivaldo José da Silveira Guedes, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe do Centro de Saúde Pricumã, da Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa a 01 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, em 13 de dezembro de 1999

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 292/P DE 13 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Art. 10, Inciso I e Art. 11, Inciso II, da Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Srª. **Danielle Gobitsch de Almeida**, para exercer o Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-403, de Chefe do Centro de Saúde Pricumã, da Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa a 10 de dezembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 13 de dezembro de 1999

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Poder Legislativo

Presidente:

Sônia Maria Bacelar Ferreira.

Vice-Presidente:

Jesus Nazareno Laranjeira.

Primeiro Secretário:

Antônio Francisco Beserra Marques.

Segundo Secretário:

Alfonso Rodrigues do Vale.

Braz Assis Behnck, Eugênia Glaucy Moura Ferreira, Ilka Macedo Mala, José Ivanildo de Souza Pereira, Maria da Conceição Ventura, Natanael Alves do Nascimento, Otília Natália Pinto Latgê, Otoniel Ferreira de Souza, Teresa Cristina Nogueira Paim, Maria de Lourdes Pinheiro, Parimé Brasil, Jader Linhares e Vingtun Gouveia Praxedes.

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 293/P DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **Benedito José Magalhães Joca**, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe de Divisão de Saneamento Básico, da Secretaria Municipal de Saúde, com data retroativa a 01 de novembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de dezembro de 1999

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 294/P DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 38 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado o Srº. **José Antônio de Castro Neto**, do Cargo em Comissão do Grupo de Direção Intermediária, código GDI-402, de Chefe da Divisão Estudos e Projetos, da Secretaria Municipal de Planejamento, com data retroativa a 30 de novembro de 1999.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de dezembro de 1999

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 295/P DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso X da Lei Orgânica do Município de 11 de julho de 1992, e de acordo com o Inciso II, do Art. 37 de Lei nº 458 de 01 de junho de 1998,

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerado a pedido, o servidor **Antônio Artur Pereira**, do Cargo Efetivo de Auxiliar de Serviços Diversos, Código NA-804, letra "F", matrícula nº 01237, do Quadro Pessoal desta Prefeitura com data retroativa a 15 de outubro de 1999, conforme o Processo nº 10.451/99.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de dezembro de 1999

Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito

**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Gabinete do Prefeito**

DECRETO Nº 045/E DE 15 DE DEZEMBRO DE 1999

O Prefeito Municipal de Boa Vista-RR, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 62, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município de Boa Vista - RR.

DECRETA:

Art. 1º - Retificar o Art. 2º do Decreto nº 010/E, de 27.02.98, onde se lê: "para atender o Conselho Municipal de Alimentação Escolar." Leia-se: "para atender o Conselho Municipal de Assistência Social".

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boa Vista - RR, em 15 de dezembro de 1999

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie: Contrato n. 031/99 - Primeiro Termo Aditivo
Objeto: Prorrogação do prazo do contrato, referente à prestação de serviços de variação e remoção de resíduos, manutenção e conservação de canteiros e passeios na área urbana do município de Boa Vista, por mais 06 meses, a partir do vencimento do contrato original.

Valor : R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais)

Processo : 424/99-CL

Contratada : VALDIZIO G. CORREA - ME

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura : 10.12.99

Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Contratante e VALDIZIO GOMES CORREA, titular, pela Contratada.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA
DEPARTAMENTO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS**

EXTRATO DE CONTRATO

Espécie : Contrato n. 016/99

Objeto : Prorrogação do prazo do contrato destinado à locação de 01 caçamba trucada, com capacidade de 12 ton., 01 trator de pneus, com potência de 85 HP com carreta, 01 trator de pneus, com potência de 55 HP, com carreta e 01 caçamba toco com capacidade de 10 ton., destinados a atender o Departamento de Serviços Urbanos - DESURB/SEMSIT.

Vigência : 08 meses

Valor do Contrato : R\$72.000,00 (setenta e dois mil reais)

Processo : 120/99-CL

Locador : VALDIR PORTELA

Locatária : PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

Data da Assinatura : 13.12.99

Assinam : OTTOMAR DE SOUSA PINTO, Prefeito, pela Locatária e, VALDIR PORTELA, Proprietário, pelo Locador.



**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital Tom. de Preços nº 053/99**

O Município de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 206/P, de 20 de agosto de 1999, torna público que fará realizar Edital de Tom de Preço Tipo Menor Preço Unitário, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de materiais de consumo, no dia 29 de dezembro de 1999, às 10h00, na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista-RR.

Para aquisição do presente Edital em Boa Vista as empresas interessadas deverão recolher através do DAM o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Prefeitura Municipal de Boa Vista e retirá-lo no horário de expediente de 8h30 às 11h30 das 14h30 às 17h30.

Boa Vista (RR), 13 de dezembro de 1999.

**José Pereira Godinho
Presidente da Copel**



**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - COPEL
Edital Tom. de Preços nº 054/99**

O Município de Boa Vista (RR), através de sua Comissão Permanente de Licitação - COPEL, nomeada pelo Decreto nº 206/P, de 20 de agosto de 1999, torna público que fará realizar Edital Tom. de Preço Tipo Menor Preço Unitário, de acordo com a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, para aquisição de material didático e de consumo, no dia 29 de dezembro de 1999, às 11h00, na sede da Prefeitura, situada à rua General Penha Brasil, s/nº, Bairro São Francisco, na cidade de Boa Vista-RR.

Para aquisição do presente Edital em Boa Vista as empresas interessadas deverão recolher através do DAM o valor de R\$ 100,00 (cem reais) à Prefeitura Municipal de Boa Vista e retirá-lo no horário de expediente de 8h30 às 11h30 das 14h30 às 17h30.

Boa Vista (RR), 13 de dezembro de 1999.

**José Pereira Godinho
Presidente da Copel**

**Secretaria de Obras e Urbanismo
Gabinete do Secretário**

Portaria nº 04/99 - GAB/SEMOU

Boa Vista-RR, 13 de dezembro de 1999

O Secretário Municipal de Obras e Urbanismo, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

1. Nomear o Engenheiro Civil **Anilton Moreira Menezes**, CREA nº 2342-D/RR, Diretor do Departamento de Obras Públicas DEOP/SEMOU, no período de 16.12.99 à 02.02.2000, em substituição ao Engenheiro Civil **Carlos Roberto Bezerra Calheiros**, CREA nº 2795-D/AL, durante o gozo de férias nos termos do Art. 76 da Lei 458/98 - Regime Jurídico dos Servidores Municipais.

2. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua assinatura.

Gabinete do Secretário Municipal de Obras e Urbanismo - Boa Vista 13 de dezembro de 1999.

**Aecio Medeiros
Secretário Municipal de Obras**

**Prefeitura Municipal de Boa Vista
Comissão Permanente de Licitação - COPEL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitação (COPEL) da Prefeitura Municipal de Boa Vista certifica que, analisando a solicitação constante do processo 901 cl/99 oriundo da Secretaria Municipal de Obras e que trata de empenho no valor de R\$ 541.000,00 (**QUINHENTOS E QUARENTA E UM MIL REAIS**) em favor da empresa **PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.**, referente a aquisição de asfalto tipo Cap - 20 e CM - 30e, ainda emulsão asfáltica tipo RR 2C, concluiu que a mesma enquadra-se dentro do que estipula a Lei 8.666/93 e suas alterações em seu Art. 24 (Dispensa de Licitação), Inciso VIII "para aquisição, por pessoa jurídica de direito público interno, de bens produzidos ou serviços prestados por órgãos ou entidade que integre a Administração Pública e que tenha sido criado para esse fim específico em data anterior a vigência desta lei, desde que o preço contratado seja compatível com o praticado no mercado".

Conforme determina a lei 8666/93 em seu Art. 26, esta situação de Dispensa de Licitação deverá ser comunicada dentro de Três (03) dias à autoridade Superior, para ratificação e publicação na imprensa oficial, no prazo de Cinco (05) dias, como condição para eficácia dos atos.

Boa Vista (RR), 15 de dezembro de 1999.

**José Pereira Godinho
Presidente da Copel**

**Ivaldo Gomes Barbosa
Membro da Copel**

**Cláudio Galvão dos Santos
Membro da Copel**

Em cumprimento ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93 de 21 de Junho de 1993, ratifico a Dispensa de Licitação objeto do Processo nº 901-CL, com ofício de origem da SEMOU.

**Ottomar de Sousa Pinto
Prefeito**